



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 001/2026 – PE SRP/CCL/PMCA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

TIPO: SRP CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10, em atendimento as demandas de abastecimento e consumo da frota de veículos da secretaria municipal de educação de Cachoeira do Arari/Pa.

DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do processo nº 001/2026 – PE SRP/CCL/PMCA, cujo objeto é **Contratação de empresa fornecedora de combustíveis, diesel S10 e gasolina, para atendimento das necessidades e consumo da secretaria municipal de educação e desporto de Cachoeira do Arari/Pa.**

OBJETO:

Fornecimentos de combustíveis e lubrificantes (**DIESEL S10 E GASOLINA**) firmados entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/Pa, através das Secretarias Municipais de educação e desporto, e a empresa: **POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, CNPJ sob o Nº 10.571.940/0003-56**, cujo objetivo é aquisição de combustíveis e lubrificantes com valor global em **R\$ 2.550.600,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e seiscentos reais)**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para formalização do PROCESSO Nº 001/2026, apresentando, para tanto;
- II. Consta no processo a abertura de sessão e credenciamento das licitantes na forma do disposto em edital;
- III. Abertura da proposta de preço e classificação das propostas apresentadas de acordo aos requisitos do edital;
- IV. Apuração de resultado em fase de lances com negociação dos preços apresentados com aceitação final, considerando os aumentos sucessivos que o objeto vem sofrendo, os valores registrados foram os preços apresentados na bomba;
- V. Análise de documentação pertinente a – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, onde a licitante cumpriu com todos os requisitos de habilitação conforme o edital;
- VI. A gasolina comum não supera 10% (dez por cento) do preço estimado no termo de referencia;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade deste pregão eletrônico em questão, conforme o Art. 18 da Lei federal nº 14.133/21, bem como da Dotação Orçamentária;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 10 de Fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS
Controlador do Município

